



## SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

### PORTARIA Nº 005 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, DA FUNÇÃO DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO PARA O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.**

O Secretário de Segurança e Defesa Civil do Município de Gravata, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei do Município de Gravata nº 3.726/2017 que dispõe sobre a criação do **Departamento Municipal de Trânsito e transportes de Gravata - DMGTTRANS**, estabelece em seu artigo 1º, parágrafo único, que a Autoridade de Trânsito e Transporte, no âmbito do Município de Gravata, será o Secretário de Segurança e Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Código Nacional de Trânsito faz previsão no Anexo I onde consta os conceitos e definições que “A autoridade de trânsito é o dirigente máximo do órgão ou entidade executivo integrante do SNT ou **pessoa por ele expressamente credenciada.” (grifei)**

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência na esfera administrativa é aspecto inerente às estruturas hierarquizadas e consiste na viabilidade de o superior hierárquico transferir função que originariamente lhe foi cominada.

**CONSIDERANDO** A delegação da função de autoridade de trânsito não encontra obstáculo em ser efetivada, uma vez que não se trata de uma competência exclusiva, mas tão somente uma competência administrativa.

**CONSIDERANDO** a Lei 034/2022 que dispõe sobre Estabelece a reestruturação Organizacional Básica da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal Organização administrativa e que estabelece em seu artigo 45, III que A Secretaria de Segurança e Defesa Civil tem como

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

estrutura básica em sua composição o DMGTTRANS - Departamento Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

**CONSIDERANDO** A Secretaria de Segurança e Defesa Civil é o órgão executivo integrante do STN, sendo o Secretário o dirigente máximo, este pode proceder o ato de delegação, principalmente quando a delegação permite maior celeridade e eficiência dos atos administrativos

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Delegar ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito e Transportes (Dmgttrans) a função de **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, para executar todas as prerrogativas inerentes ao cargo previstas no Código Nacional de Trânsito

Artigo 2º - Deverá a Autoridade de Trânsito, além das funções explícitas do Código nacional de Trânsito, desempenhar:

- I - Definir as prioridades na execução das ações planejadas;
- II - Representar o órgão executivo municipal de trânsito nas suas relações com os demais órgãos do SNT;
- III - Conforme análise de oportunidade e conveniência, alterar os fluxos de circulação no município;

Artigo 3º - As competências estabelecidas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Secretário de Segurança e Defesa Civil, em qualquer época, no todo ou em parte.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 05 de Maio de 2023.

Gravatá-PE, 10 de agosto de 2023.

Gilmar José de Oliveira



**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

**Secretario de Segurança e Defesa Civil**